



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.854, DE 12 DE JULHO DE 2024

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei Municipal de nº 1.307 de 14 de maio de 2009.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal de nº 1.307 de 14 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º

§3º Havendo a concessão do custeio do transporte de estudantes, fica assegurada a manutenção do valor concedido por estudante, no exercício anterior, corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, caso não haja acréscimo superior à correção monetária prevista.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 12 de julho de 2024.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 11/2024, de autoria do Poder Executivo)